

RECEBEMOS DE INCON INST DE CONSULTORIA PESQ E SERV INTEGRADOS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/05/2017 VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 DESTINATÁRIO: CARLOS MARUN - ANEXO III DA CAMARA DOS DEPUTADOS, 372 ASA SUL BRASÍLIA-DF

NF-e

Nº. 000.000.164
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

INCON INST DE CONSULTORIA PESQ E SERV INTEGRADOS LTDA - ME
ST DE GRANDES ARFAS SUL, QUADRA 902 CL. B ENTRADA C, SALA 230, S/N
ASA SUL - 70390-020
BRASÍLIA - DF Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.164
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0572 5758 4800 0150 5500 1000 0001 6410 0000 0265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170016722549 - 12/05/2017 13:22:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0740465000189

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.575.848/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARLOS MARUN

CNPJ / CPF

408.585.450-04

DATA DA EMISSÃO

12/05/2017

ENDEREÇO

ANEXO III DA CAMARA DOS DEPUTADOS, 372

BAIRRO / DISTRITO

ASA SUL

CTP

70160-900

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

BRASÍLIA

UF

FONE / FAX

DF

6132155372

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSF	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
CFOP 1002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDO - REFORMA DA PREVIDENCIA NO BRASIL (PEC 287/2016)	00		5933	UN	1,0000	3.100,0000	3.100,00					
<p>12 05 17</p> <p><i>Abel</i></p>													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISSQN	VALOR ISS RETIDO	TX ADMIN / OUTRAS RET	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL ISSQN
0740465000189	3.100,00	3.100,00			20,15	93,00	155,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: dep.carlosmarun@camara.leg.br
Inf. fisco: IR: R\$ 46,50
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 571,33 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1705-72.575.848/0001-50-55-001-000.000.164-100.000.026-5	164	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saida/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	164	12/05/2017 13:22:00-03:00		3.100,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
72.575.848/0001-50	INCON INST DE CONSULTORIA PESQ E SERV INTEGRADOS LTDA - ME	0740465000189	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
408.585.450-04	CARLOS MARUN		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 3.2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1 - Saída	0 - À vista	Gldfg5waU6Hxvo05y1fOJe20lw=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170016722549	12/05/2017 às 13:22:43-03:00	12/05/2017 às 13:23:50

REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL

(PEC 287/2016)

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O sistema previdenciário social brasileiro está estruturado em três pilares: O Regime Geral de Previdência Social – RGPS; Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, organizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e o Regime de Previdência Complementar, organizado em entidades abertas, de livre acesso, e fechadas, destinado aos segurados já filiados ao RGPS e RPPS.

As atuais mudanças demográficas no país traz um grande desafio à sociedade e em particular à Previdência Social. O Brasil está em um processo acelerado de envelhecimento populacional, mas registra um aumento na expectativa de sobrevida da população com 65 anos.

Com todas essas mudanças, mais uma se faz necessária e urgente: A idade mínima de aposentadoria no Brasil.

Assim, com o intuito de fortalecer a sustentabilidade do sistema de seguridade social por meio do aperfeiçoamento de suas regras, em 05/12/2016 o Executivo encaminha à Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016 que altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal, para dispor sobre a seguridade social, estabelecer regras de transição e dar outras providências com o intuito de se fazer tais alterações de forma gradual e garantir o equilíbrio e a sustentabilidade do sistema para as presentes e futuras gerações.

TRAMITAÇÃO DA PEC 287/2016

A PEC foi apresentada em 05/12/2016 pelo Poder Executivo.

Forma de apreciação: Proposição sujeita à apreciação do Plenário;

Regime de tramitação: Especial (Art. 202 c/c 191, I Regimento Interno da Câmara dos Deputados);

Assim, como prevê o **inciso I, do art. 201** do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação da Proposta teve início na Câmara dos Deputados. E ainda, segundo o **art. 202** do Regimento, *“a Proposta de emenda à Constituição será despachada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco sessões, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer”*.

08/12/16 – Apresentação do Parecer do Relator Deputado Alceu Moreira (PMDB/RS) pela admissibilidade;

14/12/2016 – Aprovado o parecer;

07/02/2017 – Ato da Presidência cria Comissão Especial; (**Nos termos do § 2º, art. 202**, “*admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de quarenta sessões, a partir de sua constituição para proferir parecer*”);

09/02/2017 – Instalação da Comissão Especial;

15/02/2017 – Realização da primeira audiência pública, do total de 14 audiências públicas;

14/03/2017 – Encerrado o prazo para apresentação e emendas (**§ 3º do art 202 RICD** – “*Somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo quórum (171 Deputados) de assinaturas de Deputados, e nas condições referidas no inciso II do artigo anterior, nas primeiras dez sessões do prazo que lhe está destinado para emitir parecer*”). Apresentado Requerimento de prorrogação do prazo de emendas pela Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO);

15/03/2017 - Reabertura de Prazo para Emendas à Proposta de Emenda à Constituição (de 15/03/2017 a 17/03/2017, às 18:30h), conforme Decisão da Presidência;

19/04/2017 – Apresentação do Parecer do Relator;

24/04/2017 – Prazo de vista encerrado;

03/05/2017 - Parecer com Complementação de Voto, do Deputado Arthur Oliveira Maia (PPS-BA);

03/05/2017 - Apresentação da Complementação de Voto, CVO 2;

03/05/2017 - Aprovado o parecer. Votaram Sim 23; Não 14. Total: 37.

10/05/2017 - Apresentação do Parecer Reformulado, pelo Dep. Arthur Oliveira Maia;

Após a publicação do parecer e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados, onde será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício de cinco sessões. Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, três quintos (308 Deputados) dos votos de seus membros, em votação nominal.

Após sua tramitação, a proposta de emenda à Constituição será recebida pelo Senado Federal, que terá a mesma tramitação estabelecida no artigo 202 do Regimento Interno da Câmara.